



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.568, de 28 de dezembro de 1.973.

Institui o Ano da Colonização e /
Imigração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal / estruturar um setor incumbido de programar e executar, em estreita coordenação com a Comissão Central do Estado, com este Gabinete e / com o COMTUR, todos os atos relativos aos festejos comemorativos do sesquicentenário da imigração alemã no Estado e do centésimo vigésimo quinto aniversário da chegada dos primeiros imigrantes em Santa Cruz do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - É instituído o Ano da Colonização e Imigração com a finalidade de reavivar e celebrar, no ano de 1.974, o feito dos pioneiros da imigração alemã no Estado e no município.

Art. 2º - A comissão executiva dos festejos comemorativos da imigração alemã no município é constituída de um presidente, um vice-presidente e das sub-comissões de atividades a saber:

- a) de assuntos históricos e culturais;
- b) de relações e intercâmbio; e
- c) de festividades.

Art. 3º - A comissão executiva articular-se-á com a comissão central do Estado, com as sub-comissões de atividades e com as comissões distritais, em estreita coordenação com este Gabinete e com o COMTUR.

Art. 4º - A comissão executiva incumbirá:

- a) estabelecer as linhas básicas da programação dos festejos, supervisionar e fiscalizar a execução do programa comemorativo;
- b) promover entendimentos e coordenar atividades com as autoridades locais, quando necessário;
- c) estruturar outras sub-comissões ou grupos de trabalho com tarefas específicas dentro da ampliação do programa geral; e
- d) estabelecer intercâmbio com as entidades interessadas e com os órgãos da administração que possam contribuir para o brilhantismo da promoção dos atos relativos aos festejos da colonização e imigração.

Art. 5º - A comissão executiva poderá solicitar a designação de servidores municipais para colaborarem no cumprimento de suas atribuições e para maior brilhantismo das comemorações.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.2

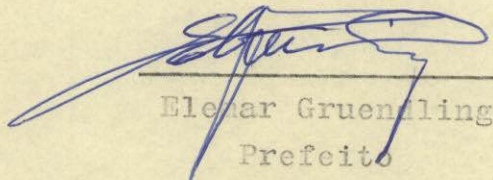
.....

Art. 6º - O provimento dos cargos de presidente e vice-presidente da comissão executiva e das sub-comissões será de livre escolha do Prefeito Municipal, podendo o COMTUR ou o Secretariado Municipal sugerir nomes de pessoas interessadas na evocação do mérito na obra de construção e progresso do município.

§ Único - O exercício de atividades na comissão executiva e nas sub-comissões constitui serviço de relevância ao município.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 1.973.


Elenar Gruenling
Prefeito